Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

Dispõe sobre a consignação em de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos segurados e seus dependentes perante o PREVI Xangri-Lá.

Art. 1º Fica autorizado o PREV Xangri-Lá a realizar consignação nos benefícios pagos de plano privado de assistência à saúde, observado:

§ 1º O beneficiário terá a sua mensalidade e sua coparticipação consignada na totalidade do seu provento de acordo com os termos de adesão do plano de privado ou assistência à saúde, não existindo limite para o desconto.

§ 2º Demais regras e disposições deverão ser previstas nos termos do convênio com o PREV Xangri-Lá, observada a Legislação Federal sobre proposição de Planos de Saúde Coletivos ou Individuais.

Art. 2º Fica acrescido o inc. IX, no art. 129, da Lei Complementar 68/2014, com a seguinte redação:

IX – mensalidade e coparticipação de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos segurados e seus dependentes;

Art. 3º Fica acrescido o § 10º, art. 129, Lei Complementar 68/2014, com a seguinte redação:

§ 10º Não se aplica o limite previsto neste artigo a mensalidade de plano privado ou assistência à saúde oferecido e aderido segurados e seus dependentes, podendo ser consignado na integralidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Projeto de Lei Complementar nº /2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a consignação em de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos segurados e seus dependentes perante o PREVI Xangri-Lá."

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 22 de fevereiro de 2024.

.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal